

**CAPÍTULO III****Participação****Artigo 14.º****Modelo de Participação**

1 — O Orçamento Participativo terá uma participação de base individual, na qual cada cidadão tem um voto.

2 — Podem participar no OPMM todos os cidadãos, portugueses ou estrangeiros, de forma individual, residentes ou possuidores de segunda habitação no Concelho de Mourão ou que cá exerçam atividades profissionais e ou empresariais.

3 — Será utilizada uma diversidade de instrumentos de participação, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas, de modo a assegurar a comunicação com diferentes grupos socioeconómicos e faixas etárias, assim como para assegurar a representatividade geográfica dos cidadãos.

**Artigo 15.º****Formas de Participação**

As pessoas interessadas podem participar:

- Através da apresentação de propostas, nas Sessões de Participação;
- No período de dez dias previstos para recurso, relativamente aos resultados apresentados após a fase de análise técnica;
- Na votação dos projetos, com direito a apenas um voto por pessoa.

**Artigo 16.º****Sessões de Participação**

1 — Os participantes podem formalizar as suas propostas nas 3 (três) Sessões de Participação que terão lugar nas freguesias de Granja, Luz e Mourão, em local a definir.

2 — As sessões são presididas pela Presidente da Câmara Municipal ou pelo seu substituto legal, coadjuvada respetivamente por um técnico municipal e pelo respetivo Presidente da Junta de Freguesia.

3 — As Sessões de Participação podem realizar-se independentemente do número de participantes, sendo apenas espaços de esclarecimento, apresentação e discussão das propostas.

4 — A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate, apresentação e eventual discussão pública de propostas apresentadas.

5 — Cada participante pode apresentar uma proposta de investimento/ação ou iniciativa para suprir uma carência/necessidade efetiva dos cidadãos.

**CAPÍTULO IV****Propostas****Artigo 17.º****Propostas**

1 — Elegibilidade das Propostas:

- Inserirem-se no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal de Mourão;
- Sejam suficientemente específicas e delimitadas no território municipal;
- Não excedam o montante determinado pelo Executivo Municipal;
- Não ultrapassem os 12 meses de execução;
- Serem compatíveis com outros projetos e planos municipais, ou pelo menos que da sua execução não resulte a inviabilização de qualquer projeto ou iniciativa do Plano de Ação.

2 — As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e do prazo previsto para a sua execução.

**CAPÍTULO V****Disposições Finais****Artigo 18.º****Coordenação**

A coordenação do processo do Orçamento Participativo está a cargo da Presidente da Câmara ou pelo seu substituto legal, sendo diretamente apoiado pela Comissão de Análise Técnica

**Artigo 19.º****Casos Omissos**

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação do órgão Executivo Municipal.

**Artigo 20.º****Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação via edital nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal.

209035172

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Aviso (extrato) n.º 12569/2015****Projeto de Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais**

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o Projecto de Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitações Sociais, cujo texto se encontra disponível para consulta nesta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e na página do Município em [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt).

Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito para a Câmara Municipal de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, dentro do prazo referido.

16 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309033017

**MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL****Aviso n.º 12570/2015**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 18 de setembro de 2015, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercategorias do assistente operacional Eduardo Jorge Pereira Olival Restolho, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o desempenho de funções na categoria de Encarregado operacional, nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 97.º e seguintes da Lei 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 837,60€ correspondente à 1.ª posição, nível 8, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2015, e por 18 meses.

23 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui David Pita Marques Luís*.

309024278

**MUNICÍPIO DE PORTEL****Aviso n.º 12571/2015**

Torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 28 de agosto de 2015, e no uso de competência própria que lhe foi conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi renovada a Comissão de Serviço de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, de Maria Rosa Garcia Cavaco, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 1 de novembro de 2015, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de junho.

14 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Clemente Grilo, Dr.*

309036606

**MUNICÍPIO DA POVOAÇÃO****Aviso n.º 12572/2015**

Torna-se público que, em execução dos documentos previsionais para o ano em curso, está aberto procedimento para a alienação do imóvel propriedade do Município da Povoação conhecido por Mirage.